



PROJETO DE LEI Nº /2021

AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JANAD VALCARI

Reserva 20% das unidades habitacionais devolvidas ou retomadas pela Prefeitura Municipal de Palmas para servidores públicos municipais efetivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS decreta:

Art. 1º - É reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais devolvidas ou retomadas pela Prefeitura Municipal de Palmas aos servidores públicos efetivos do Município.

Art. 2º - Para pleitear os benefícios instituídos nesta Lei, o interessado deverá atender às seguintes condições:

- I - não possuir imóvel em seu nome ou em nome de seu cônjuge;
- II - ser servidor público municipal há mais de 3 (três) anos;
- III - não possuir outro financiamento imobiliário;
- IV - não haver sido beneficiado anteriormente por programa habitacional;
- V - possuir dependentes.

Art. 3º - São beneficiários os servidores públicos municipais ativos, com rendimento bruto de até 3 (três) salários mínimos e renda familiar de até 6 (seis) salários mínimos.

Art. 4º - Os critérios de avaliação de que trata o art. 1º desta Lei, destinados à seleção dos interessados, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

Ver. Professora Janad Valcari
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/TO

Quadra 104 Norte, Alameda LO 2, Conjunto 01, Lote 08 A, Plano Diretor Norte
CEP 77.006-022 - Palmas - Tocantins
Telefax: 3218-4605

CEBEMOS
17/02/21
Marlene



JUSTIFICATIVA

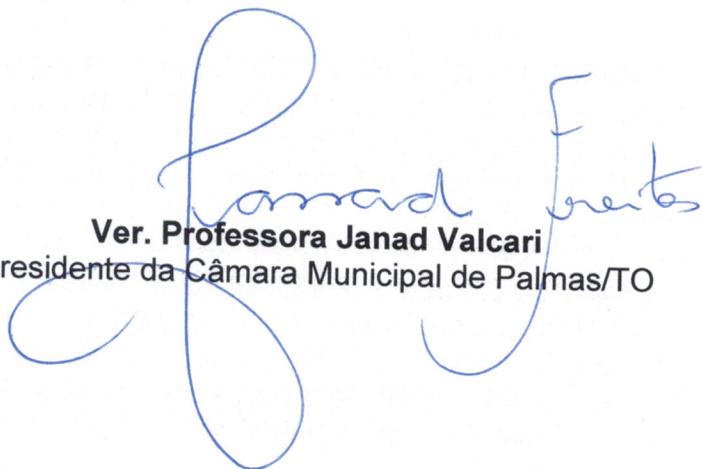
Nossa proposta nasce da necessidade de proporcionar novas oportunidades para aquisição de moradia por parte da sofrida categoria do servidor público municipal. Como é de amplo conhecimento desta Casa, os servidores municipais têm sido severamente penalizados nos últimos anos em sua remuneração em face das restrições orçamentárias. A estagnação salarial imposta a esta laboriosa categoria, sobretudo os servidores de menor remuneração, tornou ainda mais distante o sonho da casa própria.

Esta é uma importante oportunidade de valorizar e reconhecer àqueles que carregam consigo a responsabilidade de estabelecer um elo entre o poder público e a sociedade, prestando serviços essenciais à população, e, ao mesmo tempo, oportunizando dignidade e bem-estar aos nossos servidores municipais e suas famílias.

Diante de tais argumentos, conclamo os nobres Pares a apoiar mais esta iniciativa, na convicção de que estaremos contribuindo de modo concreto para a melhoria das condições de vida do servidor público municipal de baixa renda. Os reflexos de tal iniciativa serão certamente positivos para o bom funcionamento dos serviços públicos sob responsabilidade do poder público municipal.

Dessa forma, espero contar com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei, ante a relevância da matéria ora apresentada.

Câmara Municipal de Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.


Ver. Professora Janad Valcari
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/TO